



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 959/2022

“CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado o Projeto de Lei da Câmara Municipal, em 20 de dezembro de 2022, resolve encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal para que se faça cumprir.

Art. 1º. – Aos servidores da Câmara Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, é devido no ano de 2022, um abono pecuniário no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), a ser pago em uma única parcela na folha de vencimentos do mês de dezembro do corrente exercício.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento vigente das despesas da Câmara Municipal de Brejetuba/ES.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Plenário “Mary Carmem Couto Dias”
Brejetuba/ES, 20 de dezembro de 2022.*


DELURDES DA COSTA MIRANDA
Presidente da Câmara


LUCIANA MARIA DA SILVA
1ª Secretária

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax 27
3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003200310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao Artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão da concessão de Abono aos Servidores da Câmara Municipal de Brejetuba-ES, em compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo surgir à necessidade de abertura de crédito adicional suplementar, caso haja necessidade de reforçar o saldo de dotações orçamentárias quando as despesas ultrapassar o limite orçado.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por finalidade precípua conceder ABONO visando à valorização dos servidores da Câmara Municipal de Brejetuba, como forma de reconhecimento pelo belíssimo trabalho prestados ao Poder Legislativo no exercício de 2022.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

I - GASTO COM O BENEFÍCIO

Número de Servidores beneficiados: 17 (dezesete)

Valor de Benefício – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Valor Total do Benefício: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

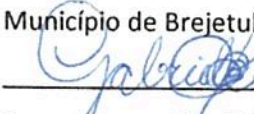
II – DESPESA NO EXERCÍCIO

Orçamento Previsto (Repasse Duodécimo – Art. 29-A C.F.) – Exercício 2022	2.232.000,00
Disponibilidade de Caixa em 20/12/2022	450.746,08
<u>Gasto c/ a concessão do benefício - ABONO</u>	17.000,00
<u>Impacto Orçamentário-Financeiro sobre o Repasse do Duodécimo do Exercício</u>	0,76%
<u>Impacto Financeiro sobre a Disponibilidade Financeira de 20/12/2022</u>	3,77%

A despesa com a concessão do Abono salarial, no exercício de 2022, será suportada pelo orçamento vigente, tendo em vista que há disponibilidade financeira oriunda de recursos próprios de repasse financeiro (duodécimo).

Resta, portanto demonstrado e assegurado que a medida pretendida não afetará as metas fiscais previstas para o exercício de 2022.

Município de Brejetuba-ES, 20 de dezembro de 2022.



Inova Assessoria e Serviços Contábeis Ltda
CNPJ 07.198.715/000140
Contratada

GABRIELE ZAVARIZE MIRANDA
Contadora
CRC/ES: 022743/O-2



**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins de direito, e, em especial, para atender ao disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que as despesas em razão da concessão de Abono aos Servidores da Câmara Municipal de Brejetuba-ES, têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Município de Brejetuba-ES, 20 de dezembro de 2022.



DELURDES DA COSTA MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal

